



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
“GABINETE DA PREFEITA”

Lei N.º 496/2006.

Oficializa nomes das vias públicas existentes na cidade de Itabaiana-PB, dá nomes a outras vias públicas sem denominações, determina os limites do centro da cidade e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializados os nomes das vias públicas já existentes na cidade de Itabaiana-PB, dá nomes a outras vias públicas sem denominações e determina os limites do centro da cidade.

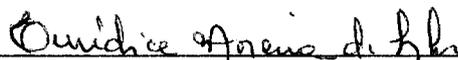
Art. 2º - A leste limita-se com as localidades Maracaípe Povoado, Conjunto José Justino de Paiva Bairros, Conjunto Costa e Silva Bairro, Loteamento Anel Viário Bairro e Justino Cabral de Melo Bairro. A oeste limita-se com José Bandeira Júnior Bairro, Distrito de Campo Grande e o Riacho Cabeça de Negro. Ao norte limita-se com o Rio Paraíba e as localidades Povoado Campo Grande, Sítio Santa Terezinha, Conjunto Luis Saraiva de Araújo Bairro, Alto Alegre Bairro e Conjunto Habitacional Dr. Aglair da Silva Bairro. Ao sul limita-se com o Sítio Santa Clara, Botafogo Bairro e Jucuri Bairro.

Art. 3º - Ficam criadas, oficializadas e definidas as vias públicas do centro de Itabaiana como: Rua do Aviário, Rua Francisco Gomes da Costa, Av. Cônego Tranqüilino, Rua José Joaquim do Nascimento, Praça Manoel Joaquim de Araújo, Rua Idalicio Francisco da Fonseca, Rua Marieta Medeiros, Rua Heroína Maria Cleide, Praça Monsenhor Francisco Coelho, Rua São Vicente de Paulo, Rua João Florentino Meira de Vasconcelos, Av. José Silveira, Av. Pres. João Pessoa, Rua Antônio Ananias, Rua Nezinho Almeida, Av. Dr. Fernando Pessoa, Galeria José Oliveira da Silva, Praça Eptácio Pessoa, Av. Pref. Antônio B. Santiago, Rua São Paulo, Rua Cacilda Bezerra, Rua Dozinha Rodrigues, Rua Daciano Alves de Lima, Rua Prof. José Cavalcanti, Praça da Indústria, Rua Mariza Augusta de Araújo, Rua José Nunes Machado, Rua Paraná, Rua João Feliciano de Luna, Rua

Benjamin Constant, Rua Quintino Bocaiúva, Praça Venâncio Neiva, Rua Almeida Barreto, Rua. Dr. Napoleão Laureano, Praça 24 de Maio, Rua Conselheiro Munc. Severino A. Guarita, Rua Cel. Firmino Rodrigues, Rua José Lins do Rego, Rua. Dr. Abelardo Jurema, Rua Alceu Almeida de Aguiar, Rua Félix Antônio, Rua Justiniano de Carvalho, Rua Wilson Dantas da Fonseca, Rua São Sebastião, Rua Dr. João Florêncio, Rua Prof. Mendonça, Rua Joaquim Vieira de Abreu, Rua Santa Rita, Av. José Rodrigues de Lima, Rua João Teófilo de Oliveira, Rua José Antônio Dias (Zé Tota), Rua Belo Horizonte, Rua Antônio Petronilo Cavalcanti, Rua José Félix de Almeida, Rua Santa Cecília, Rua Severino Rodrigues de Almeida (Severino Duré), Rua João Dantas de Morais, Rua Eptácio Gomes, Rua Sergipe, Rua Francisco Gomes da Silva, Rua Canal 13 de Maio, Rua João Severino Ferreira, Rua São José, Rua Maria do Carmo Luna, Rua Pingolência, Rua Santa Clara, Rua Bahia, Rua Cel. Francisco de Sá, Rua Cassimiro Francisco da Silva, Rua Joana Cândida da Costa, Rua Aiagoas, Rua Paraíba, Rua Severino Alves da Silva, Rua 13 de Maio, Rua Floriano Peixoto, Rua Piauí, Rua Cel. Manoel Pereira Borges, Rua João Batista do Nascimento, Rua Maria do Carmo Pessoa Amaral, Rua Alfredo Coutinho de Lyra, Rua Adelson Ferreira da Silva, Rua Jair Pereira de Melo, Rua Luis Félix do Nascimento, Rua Amélia Pereira de Araújo, Av. dos Ferroviários, Rua Santo Antônio, Rua Enedina Helena da Silva e Rua Murilo Araújo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2006



Eurídice Moreira da Silva

- Prefeita Constitucional -